



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

1

INSTRUÇÃO NORMATIVA S. F. Nº 20 / 2017

Institui a "Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras" (DES-IF), regulamenta o seu uso e dá outras providências.

JOSE ADMIR MORAES LEITE, Secretário Municipal de Finanças da Prefeitura do Município de Piracicaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando a necessidade de se instituir um sistema de declaração eletrônica (digital) para controle fiscal relativa às operações de prestações de serviços realizadas por instituições financeiras e equiparadas e demais Pessoas Jurídicas obrigadas a utilizar o Plano de Contas das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (COSIF).

Considerando, que de tal forma, dispensa a emissão de Nota Fiscal de Serviços eletrônica instituída pelo Decreto 14.473/2012, em todas as operações de prestação de serviços.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a DES-IF "Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras" que consiste no sistema de declaração eletrônica (digital) para informação à Administração Fazendária Municipal, relativa às operações de prestações de serviços realizadas por instituições financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central, e para as demais Pessoas Jurídicas obrigadas a utilizar o Plano de Contas das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (COSIF), dispensando desta forma, a emissão de Nota Fiscal de Serviços em todas as operações de prestação de serviços.

Art. 2º - Os contribuintes identificados no Art. 1º deverão preencher a Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras (DES-IF), acessando o site da Prefeitura de Piracicaba - SP no endereço www.piracicaba.sp.gov.br e, por meio de software disponibilizado pela própria municipalidade, importar os dados da declaração de serviços prestados, a sua validação, assinatura e transmissão.

Art. 3º - A DES-IF trata-se de um documento digital, constituído dos seguintes módulos:

I - O módulo "Apuração do ISSQN" deverá ser entregue mensalmente até o último dia útil do mês subsequente ao de referência.

II - O módulo "Demonstrativo Contábil" deverá ser entregue anualmente até o dia 31 de janeiro do ano subsequente ao ano de referência.

III - O módulo "Informações Gerais e Comuns" deverá ser entregue anualmente até o dia 31 de janeiro do ano de referência e sempre que houver alteração das informações.

IV - O módulo "Demonstrativo das Partidas de Lançamentos Contábeis" deverá ser entregue sob demanda conforme solicitação da Administração Fazendária Municipal, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da ciência da solicitação.

Art. 4º - A Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras (DES-IF), no formato definido nesta instrução normativa, deverá ser gerada e entregue, opcionalmente a partir de Outubro/2017, e obrigatoriamente a partir da competência de Janeiro/2018.

Art. 5º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Piracicaba, 25 de setembro de 2017.

JOSE ADMIR MORAES LEITE

Secretário Municipal de Finanças